

PORTARIA SEE Nº 4169 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES , no uso das suas respectivas atribuições legais,

Considerando a Política de Incentivo aos Esportes, denominada "TIME PERNAMBUCO", instituída pela Lei nº 14.696 de 04 de junho de 2012, destinada a atletas, paratletas e atletas-guia pernambucanos e seus treinadores, envolvidos nas práticas de esportes de rendimento, em modalidades olímpicas e paralímpicas, reconhecidas pelo Comitê Olímpico do Brasil ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro;

Considerando que a Cláusula Quinta do Termo de Compromisso assinado pelos contemplados na edição 2020/2021, estabeleceu que o benefício seria concedido em 12 (doze) parcelas mensais, compreendendo os meses de julho de 2020 a junho de 2021;

Considerando que a pandemia do **COVID** 19 acarretou a imposição de medidas restritivas rígidas no Brasil e no mundo, onde a maioria das competições esportivas, nacionais e internacionais foram canceladas ou postergadas, impedindo atletas e paratletas de obterem os resultados esportivos necessários ao enquadramento nos critérios de seleção do programa de incentivo denominado Time Pernambuco;

Considerando que as políticas de incentivo são, quase sempre, a única fonte de recurso que proporciona suporte para a permanência dos atletas e paratletas em suas atividades esportivas, quais sejam, treinamentos e competições;

Considerando por fim, a necessidade de mitigação dos danos esportivos, sociais e econômicos decorrentes da instalação, duração e ampliação de medidas restritivas rígidas em nosso Estado, no Brasil e no mundo, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por **06 (seis) meses**, o prazo de vigência do benefício do Programa de Incentivo Time Pernambuco, Edição 2020/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.